



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 133/98

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Jaborandi, Estado da Bahia, autorizado a adquirir por compra, Área de Terreno de 1.600 m² (Hum mil e seiscentos metros quadrados), para construção de um Centro Cultural na sede do Município, para cumprimento do Convênio n.º 052/98 entre a Prefeitura Municipal de Jaborandi e o Ministério da Cultura.


Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Jaborandi, Estado da Bahia, autorizado a abrir Crédito Especial no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para cobrir despesas com a desapropriação referida no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes para aquisição serão cobertas com dotações prescritas contidas no artigo 43 e parágrafo da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, em 04 de Novembro de 1998.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 04/11/98


JOSE DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL